



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 183/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUAS**

**MESTRADO PROFISSIONAL NA MODALIDADE PRESENCIAL**

**2º SEMESTRE/2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021, ambas do Conselho Universitário UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001993/2012-56 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.009223/2023-12, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino de Línguas (PPGEL), em nível de Mestrado Profissional na Modalidade Presencial, Campus Bagé (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgel/>>).

**1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no PPGEL, para o curso stricto sensu de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas na Modalidade Presencial, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 4.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10.
- 1.4. O PPGEL e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação, como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

**2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgel/>>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do GURI: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

**3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO ALVO**

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas ofertado pelo PPGEL aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
  - a) ser portador de título de graduação em Letras ou Pedagogia;
  - b) ser graduando em Letras ou Pedagogia com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no Programa de Pós-graduação;
  - c) ter experiência de, no mínimo, 30 (trinta) horas de docência nas áreas citadas no item “a” por meio da participação em projetos e/ou programas institucionais.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
  - a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
    - anexar os documentos descritos nas letras “a” até “k”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste Edital;
    - todos os arquivos devem estar em formato Portable Document Format (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil”;
    - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“\_”), na língua portuguesa, “Sublinhado”;
    - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de Dots Per Inch (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.
  - b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
  - c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação em Letras ou Pedagogia do candidato emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
  - d) candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando que indique o período previsto para a conclusão do curso fornecido pela IES. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
  - e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação do candidato;
  - f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) atestado de comprovação de experiência de, no mínimo, 30 (trinta) horas de docência nas áreas de Letras ou Pedagogia por meio da participação em projetos e/ou programas institucionais, conforme exigido na letra “c” do item 3.1 deste Edital;

j) declaração de opção pelo candidato, conforme Anexo III, na qual constem: a) em qual língua realizará a prova de proficiência (inglês ou espanhol, no caso de candidatos brasileiros; ou português brasileiro, no caso de candidatos estrangeiros); b) indicação de provável orientador, conforme quadro de vagas disponível no item 6.1.1 deste Edital;

k) declaração de ciência assinada pelo candidato, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEL.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital.

## 6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas ofertado pelo PPGEL, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução no 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução no 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução no 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 16 (dezesesseis) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.1.1. As vagas serão distribuídas conforme orientadores, temas de interesse e linhas de pesquisa indicados no quadro a seguir:

Orientador	Vagas	Temas de interesse	Linha de pesquisa
1. Camila Gonçalves dos Santos do Canto	1	Formação de professores de línguas (presencial e a distância); uso das tecnologias digitais no processo de ensino/aprendizagem de línguas; metodologias de ensino de línguas; produção de Objetos de Aprendizagem e Recursos Educacionais Abertos para modalidade presencial e EaD; educação online.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
2. Carolina Fernandes	2	Análise dos processos discursivos de leitura e escrita na Educação Básica, observando o desenvolvimento da autoria e dos processos de subjetivação dos alunos em diferentes materiais textuais.	Leitura e escrita nas práticas escolares
3. Clara Zeni Camargo Dornelles	2	Ensino de leitura e produção de textos (orais, escritos ou multimodais) em diferentes mídias; multiletramentos; interculturalidade.	Leitura e escrita nas práticas escolares
4. Denise Aparecida Moser	2	Distúrbios da linguagem no ensino de línguas; Processamento da leitura e da escrita.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
5. Eduardo de Oliveira Dutra	2	Aprendizagem colaborativa de línguas adicionais (espanhol e inglês); correção colaborativa e ensino indutivo de gramática.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
6. Ida Maria Morales Marins	2	Estudo dos gêneros discursivos; metodologias de ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa (LP); formação de professores de LP; análise dialógica do discurso e trabalho com documentos oficiais - políticas de ensino da língua(gem) na educação básica.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
7. Leonor Simioni	2	Estrutura sintática da língua portuguesa; relações entre sintaxe e produção textual; variação linguística, norma(s) e ensino de gramática; gramática e ensino: alternativas à abordagem tradicional.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
8. Lídia da Silva	1	Políticas linguísticas e suas contribuições ao ensino da Libras; prática pedagógica para o ensino de Libras; aspectos discursivos da Libras e sua relação com a fluência na L2; formação do professor e o ensino da Libras na educação básica.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
9. Luciani Salcedo de Oliveira	2	Estudos críticos do discurso; construção identitária de professores de línguas; formação (inicial e continuada) de professores de língua inglesa; autobiografias e narrativas docentes; ensino/aprendizagem de língua inglesa em contextos públicos de ensino; estágio supervisionado.	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos
10. Sara dos Santos Mota	1	Representações sobre o espanhol no ensino de línguas, o ensino de espanhol em contextos de fronteira, políticas linguísticas e o ensino de espanhol, análise de processos linguístico-enunciativos no ensino de espanhol.	Leitura e escrita nas práticas escolares
11. Taíse Simioni	1	Estrutura fonológica da língua portuguesa e suas relações com processos de leitura e escrita; estrutura morfológica da língua portuguesa e suas relações com processos de leitura e escrita; variação linguística e suas	Ensino-aprendizagem de línguas (maternas e adicionais) em contextos múltiplos

		relações com o ensino; a sociolinguística e suas contribuições para o ensino; a importância da linguística na formação dos professores.	
12. Vera Lúcia Cardoso Medeiros	2	Literatura e leitura literária na Educação Básica; Literatura Brasileira na Educação Básica; Didática da Literatura; Literatura e Decolonialidade; Literatura e PLE/PLA.	Leitura e escrita nas práticas escolares

6.1.2. Após o preenchimento das vagas disponíveis, será gerada uma lista de suplência única, incluindo os candidatos aprovados às vagas universais e à reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6.1.3. Para distribuição dos orientadores entre os candidatos aprovados e selecionados para as 20 (vinte) vagas disponibilizadas pelo programa, será considerada a ordem de opção informada pelo candidato na declaração de opção (Anexo III), de acordo com a classificação final no processo seletivo.

6.1.4. Em caso de o número de candidatos aprovados para um mesmo orientador extrapolar o limite de vagas disponibilizadas, caberá ao Conselho do Programa promover o remanejamento dos candidatos excedentes para outros orientadores com vagas disponíveis, considerando a afinidade entre a proposta de trabalho no programa e as linhas de pesquisas informadas pelo orientador.

6.1.4.1. Neste último caso, antes da matrícula, o candidato deverá manifestar por escrito, em e-mail enviado ao PPGEL, concordância com a alteração de orientador ou desistência da vaga em prol do próximo candidato classificado.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na formulário de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado a vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

6.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEL, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme cronograma (item 10), será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;

- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

7.4. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas (MEL) será realizada na modalidade presencial, na Universidade Federal do Pampa, Campus Bagé, sala 1203, no endereço: Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, Bairro Malafaia, Bagé/RS, CEP: 96413-172, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações constantes no quadro a seguir:

Etapa	Natureza	Pontuação máxima	Pontuação mínima para aprovação
Prova escrita	Eliminatória	100	60
Defesa oral da trajetória profissional/acadêmica	Classificatória	100	60
Prova de proficiência em leitura na língua espanhola e/ou língua inglesa para candidatos brasileiros ou português brasileiro para candidatos estrangeiros	Classificatória	100	60

7.4.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e:

- será manuscrita, cabendo ao candidato portar caneta esferográfica azul ou preta;
- versará sobre temas referentes à bibliografia indicada no Anexo V deste Edital;
- serão vedadas consultas a materiais impressos, digitais ou a pessoas durante a realização da prova. Em caso de consulta, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- terá pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e máxima de 100 (cem) pontos;
- seguirá critérios conforme Anexo VI;
- deverá ser realizada entre o tempo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas.

7.4.2. A defesa oral da trajetória profissional/acadêmica, da qual participarão apenas os candidatos aprovados na etapa anterior, terá caráter classificatório e:

- o candidato deverá estar em frente à sala designada, com documento de identidade ou CNH, para a defesa oral da trajetória profissional/acadêmica com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário que lhe for agendado, o qual será divulgado no site do programa;
- terá pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e máxima de 100 (cem) pontos;
- seguirá critérios conforme Anexo VII;
- terá o tempo médio estipulado para cada candidato, do início da apresentação até o término da defesa oral da trajetória profissional/acadêmica, de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos;
- será pública e gravada pela Comissão de Seleção.

7.4.2.1. Em caso de queda ou falta de energia elétrica, problemas de internet, falhas em recursos tecnológicos no momento de apresentação e arguição, que impeça parcial ou totalmente o início ou continuidade do processo de avaliação, será registrada ata de intercorrência com reagendamento posterior.

7.4.3. A prova de proficiência em leitura em língua adicional, da qual participarão apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores, terá caráter classificatório e:

- será manuscrita, cabendo ao candidato portar caneta esferográfica azul ou preta;
- serão vedadas consultas a materiais impressos, digitais ou a pessoas durante a realização da prova. Em caso de consulta, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- terá pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para aprovação;
- deverá ser realizada entre o tempo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas;
- avaliará a competência em leitura de texto acadêmico na língua adicional, selecionada pelo candidato, e será composta por 7 (sete) questões de múltipla escolha e 3 (três) questões abertas.

7.4.4. Não será permitida a participação de público diferente da Comissão de Seleção durante as etapas do processo seletivo, exceto se for necessária a presença de intérprete de LIBRAS, no caso de candidatos surdos.

7.5. Serão utilizados como critério de desempate a nota mais alta na:

- prova escrita;
- defesa oral da trajetória profissional/acadêmica;
- prova de proficiência em leitura (espanhol e/ou inglês para brasileiros e português brasileiro para estrangeiros).

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10, no GURI (<<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>).

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado para o Curso de Pós-graduação, no item 6.1.1.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

- solicitação de matrícula;
- confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1 O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

#### 9.7. Da solicitação da matrícula

9.7.1 O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pela MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um e-mail confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato [sec.pos.bage@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.bage@unipampa.edu.br) no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.4.2. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA no 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.5. A solicitação de matrícula deverá ser realizada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar a matrícula e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Bagé, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Endereço: Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, no 1650, Bairro Malafaia, Bagé/RS, CEP: 96413-170

e-mail: [sec.pos.bage@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.bage@unipampa.edu.br)

Telefone: (53) 3240-3600

Confirmar horário de funcionamento presencial, por e-mail ou telefone

9.7.13. Se o candidato não apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) solicitada no período devido, sua solicitação de matrícula será indeferida, e ele perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 2o (segundo) semestre de 2023 do Mestrado Profissional em Ensino de Línguas.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (Cronograma) deste Edital.

#### 9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço [<profilinguasunipampa@gmail.com>](mailto:profilinguasunipampa@gmail.com), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O PPGEL e a UNIPAMPA não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 01/06/2023 a 15/06/2023;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 19/06/2023;

- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 21/06/2023;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 23/06/2023;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 25/06/2023;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 27/06/2023;
- g) divulgação de data, horário e local de realização da prova escrita: até 28/06/2023;
- h) período de realização da prova escrita: 30/06/2023;
- i) divulgação do resultado preliminar da prova escrita: 07/07/2023;
- j) período de interposição de recursos para a prova escrita: 07/07/2023 a 10/07/2023;
- k) resposta aos recursos e divulgação dos resultados finais da prova escrita com divulgação de datas, horários e locais para as demais etapas: 12/07/2023;
- l) período de realização de defesa oral e prova de proficiência: de 14/07/2023 a 15/07/2023;
- m) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 18/07/2023;
- n) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 18/07/2023;
- o) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 20/07/2023;
- p) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 22/07/2023;
- q) período de matrícula: de 24/07/2023 até 27/07/2023;
- r) período para complementação de documentação da matrícula: 27/07/2023 até 28/07/2023;
- s) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 31/07/2023;
- t) período para recurso da matrícula: até 02/08/2023;
- u) divulgação do resultado final da matrícula: até 03/08/2023;
- v) período para chamada de suplentes: 04/08/2023 até 08/08/2023;
- w) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 09/08/2023 até 11/08/2023;
- x) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGEL, no endereço eletrônico: <[profilinguasunipampa@gmail.com](mailto:profilinguasunipampa@gmail.com)>.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail a <[profilinguasunipampa@gmail.com](mailto:profilinguasunipampa@gmail.com)>, até a data prevista no Cronograma deste Edital.
  - 11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus Bagé, sede do PPGEL, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.
  - 11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, da matrícula e de dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção, até as datas previstas no item 10 (Cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: <[profilinguasunipampa@gmail.com](mailto:profilinguasunipampa@gmail.com)>.
  - 11.5.1. O modelo de formulário para solicitação de recurso encontra-se no Anexo VIII.
- 11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.
- 11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 11.9. Os casos omissos, excepcionais e os não previstos vinculados a este Edital, bem como as dúvidas surgidas da aplicação das regras previstas nele, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEL.
  - 11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGEL da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
- 11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do PPGEL, para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 30 de maio de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ para o Curso de \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação

nº \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Mental	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Auditiva
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE LÍNGUAS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviaturas), portador do ( ) CPF ( ) passaporte nº \_\_\_\_\_, DECLARO:

1) Optar por realizar prova de proficiência em leitura em língua:

( ) inglesa.

( ) espanhola.

( ) portuguesa, porque sou estrangeiro, e o português brasileiro não é a minha primeira língua.

2) O meu interesse de ser orientado preferencialmente pelos professores indicados a seguir, em ordem decrescente de preferência, de acordo com o disposto no item 5.1.1 do Edital que rege o processo seletivo de ingresso no curso ofertado pelo PPGEL:

1ª opção de interesse:

Professor.....

2ª opção de interesse:

Professor.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE LÍNGUAS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviaturas), portador do ( ) CPF ( ) Passaporte nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de que:

a) os componentes curriculares do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas (PPGEL) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) terão lugar no Campus Bagé, são regidos pelo Calendário Acadêmico da UNIPAMPA e serão ofertados nos seguintes turnos e dias da semana: quinta-feira (noite), sexta-feira (manhã, tarde e/ou noite) ou sábado (manhã e/ou tarde), durante o período letivo regular;

b) a oferta de componentes pode ocorrer também em período letivo especial, nos meses de recesso, seguindo o calendário acadêmico da pós-graduação da UNIPAMPA, em qualquer dia e turno da semana, de forma intensiva;

c) embora tenha indicado um docente como orientador, poderei, caso aprovado, ser remanejado para outro professor. No ato da matrícula, declararei concordância e ciência em relação ao orientador a mim designado ou, em caso de discordância, desistência da vaga; e

d) caso selecionado para o curso, deverei concluí-lo até julho de 2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO V



## BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA PROVA ESCRITA

- BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- BUNZEN, C.; MENDONÇA, M. (org.). Português no ensino médio e formação do professor. São Paulo: Parábola, 2006.
- COLOMER, T. Andar entre livros. São Paulo: Global, 2007.
- COSSON, R. Letramento literário. Teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2006.
- DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. e colaboradores. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.
- DORNELLES, C.; IRALA, V. B. Olhares para um mestrado profissional no Sul do Brasil. In: SILVA, W. R.; BEDRAN, P. F.; BARBOSA, S. A. (org.). Formação de professores de língua na pós-graduação. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019. p. 155-187.
- FERNANDES, Carolina. Procedimentos para uma intervenção pedagógica na perspectiva discursiva. Linguagem & Ensino. Pelotas: UCPel. v. 24, n. 3, 2021, p.398-421.
- GERALDI, J. W. O texto na sala de aula. 3. ed. São Paulo: Ática, 2005.
- LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. 2. ed. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. Rio de Janeiro: EPU, 2013. (ou edição anterior).
- MEDEIROS, V. Produto pedagógico: possibilidades (YouTube). 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IQxCLxm4X8g>. Acesso em: 09 maio 2023.
- OLIVEIRA, E. D. Uma proposta de estrutura de intervenção pedagógica para o contexto de ensino e aprendizagem de línguas adicionais: algumas considerações investigativas. Trem de Letras, v. 8, n. 3, p. 1- 30, dez. 2021.
- ORLANDI, E. P. Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos. 3. ed. São Paulo: Pontes, 2008.
- ROJO, R. H. R.; MOURA, E. (Orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.
- SCHLATTER, M.; GARCEZ, P. Línguas adicionais na escola: aprendizagens colaborativas em inglês. Erechim: Edelbra, 2012.

## ANEXO VI

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Número do CPF do candidato: \_\_\_\_\_

Critério	Pontuação máxima por avaliador no item	Pontuação atribuída - avaliador 1	Pontuação atribuída - avaliador 2	Pontuação total
1) Consistência argumentativa: o candidato deverá apresentar progressão formal e adequação semântica, clareza, coerência, criticidade e demonstrar capacidade de reflexão teórica	50 pontos			
2) Autoria: o candidato deverá esforçar-se por apresentar ideias criativas, inovadoras e singulares, evitando clichês e conceitos do senso comum	30 pontos			
3) Domínio dos recursos linguísticos da norma padrão da língua portuguesa (português brasileiro) e normas da ABNT: o candidato deverá utilizar adequadamente a acentuação, a pontuação, a ortografia, a estrutura da oração, a concordância verbal e nominal, bem como a regência verbal e nominal e normas da ABNT	20 pontos			
Total de pontos	100 pontos			

Breve parecer da banca em relação às pontuações atribuídas: .....

Assinatura dos avaliadores:

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA DEFESA ORAL DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA

Número do CPF do candidato: \_\_\_\_\_

Crítérios	Pontuação máxima por avaliador no item	Pontuação atribuída - avaliador 1	Pontuação atribuída - avaliador 2	Pontuação total
1. Produção acadêmica	20 pontos			
2. Experiência profissional no magistério	20 pontos			
3. Disponibilidade de horário	10 pontos			
4. Proposta de pesquisa e intervenção pedagógica:	50 pontos			

Domínio dos conhecimentos teóricos e metodológicos apresentados; proposta de produto pedagógico nas áreas de Letras ou Pedagogia para a Educação Básica; utilização adequada do tempo de apresentação (entre 5 a 10 minutos); uso adequado de linguagem acadêmica na arguição				
Total de pontos	100 pontos			

Breve parecer da banca em relação às pontuações atribuídas:

Assinatura dos avaliadores:

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À

Comissão de Seleção do PPGEL

EU, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviaturas), portador do ( ) CPF ( ) passaporte nº \_\_\_\_\_, candidato no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Línguas regrado pelo Edital no \_\_\_\_/2023, apresento recurso a decisão referente à etapa:

- ( ) homologação das inscrições;  
 ( ) etapa eliminatória: prova escrita;  
 ( ) etapa classificatória: defesa oral da trajetória acadêmica/profissional;  
 ( ) etapa classificatória: prova de proficiência em língua \_\_\_\_\_;  
 ( ) resultado final;  
 ( ) solicitação de matrícula.

O pedido de revisão da decisão da Comissão de Seleção do PPGEL ampara-se no(s) seguinte(s) argumento(s):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato ou procurador

Observações:

- a) o formulário de recurso deverá ser preenchido e assinado de próprio punho pelo requerente. Em seguida, deverá ser digitalizado e salvo no formato “.PDF” e encaminhado para o e-mail indicado no item 11.5 do Edital que rege o processo seletivo de ingresso no curso ofertado pelo PPGEL;  
 b) o formulário de recurso deverá ser assinado pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 30/05/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1143876** e o código CRC **08571E01**.